



UFG

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

**REGULAMENTO DAS
ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
DO CURSO DE
ENFERMAGEM-
BACHARELADO
CAMPUS JATAÍ**

JATAÍ - GOIÁS

2014



ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor

Manoel Rodrigues Chaves
Vice-Reitor

Prof. Luiz Mello de Almeida Neto
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. José Alexandre F. Diniz Filho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Giselle Ferreira Ottoni Candido
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Carlito Lariussi
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Geci José Pereira da Silva
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos

Elson Ferreira Morais
Pró-Reitor de Assuntos da Comunidade Universitária



DIREÇÃO REGIONAL JATAÍ

Prof. Dr. Wagner Gouvêa dos Santos
Diretor

Prof. Dr. Alessandro Martins
Vice-Diretor

EQUIPE DE ASSESSORES:

Profa. Dra. Eliana Melo Machado Moraes
Assessoria de Graduação

Profa. Dra. Levi Carina Terribile
Assessoria de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Dr. Paulo Roberto Rodrigues Meira
Assessoria de Extensão e Cultura

Profa. Dra. Vera Lucia Dias da Silva Fontana
Assessoria Estudantil

Estael de Lima Gonçalves
Assessoria de Comunicação

Prof. Dr. Sauli Santos Júnior
Assessoria de Gestão e Planejamento

Prof. Dr. Danival Vieira de Freitas
Assessoria de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica

Prof. Ms. Flávio Ferreira Borges
Assessoria de Tecnologia da Informação



CURSO DE ENFERMAGEM REGIONAL JATAI

Prof. Dr. Luiz Almeida da Silva
Coordenador do Curso

Profa. Esp. Ludmila Grego Maia
Vice - Coordenadora do Curso

Profa. Dra. Célia Scapin Duarte
Coordenadora da Unidade de Estágios e Práticas

Profa. Ms. Valquiria Coelho Pina Paulino
Coordenador de Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso

Colegiado do Curso

Profa. Ms. Ângela Lima Pereira

Profa. Ms. Berendina Bouwman Christóforo

Profa. Ms. Cácia Régia de Paula

Profa. Dra. Célia Scapin Duarte

Profa. Ms. Cristiane José Borges

Profa. Giane Divina de Souza Reis

Profa. Ms. Giulena Rosa Leite

Profa. Hellen Cristina Sthal

Profa. Dra. Juliana Rodrigues

Profa. Dra. Katiane Martins Mendonça

Profa. Esp. Letycia Parreira de Oliveira

Profa. Ms. Lucila Pessuti Ferri

Profa. Esp. Ludmila Grego Maia

Prof. Dr. Luiz Almeida da Silva

Profa. Dra. Marlene Andrade Martins

Profa. Ms. Marise Ramos de Souza

Profa. Ms. Suelen Gomes Malaquias

Profa. Ms. Valquiria Coelho Pina Paulino

Profa. Dra. Yolanda Rufina Condorimay Tacsí

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	1
Capítulo I – Das Disposições Gerais	2
Capítulo II – Da Conceituação Das Atividades Complementares.....	2
Capítulo III – Dos Objetivos Das Atividades Complementares	3
Capítulo IV – Das Atividades Complementares.....	4
Capítulo V – Da Integralização da Carga Horária.....	5
Capítulo VI – Da Supervisão das Atividades Complementares	6
Capítulo VII – Dos Direitos e Deveres dos Estudantes.....	8
Capítulo VIII – Da Carga Horária das Atividades Complementares	9
Capítulo IX – Do Planejamento das Atividades Complementares.....	9
Capítulo X – Da Avaliação das Atividades Complementares	9
Capítulo XI – Das Disposições Gerais e Transitórias	11
ANEXOS	12

APRESENTAÇÃO

O presente regulamento tem por objetivo normatizar a realização das Atividades Complementares do curso de graduação em Enfermagem, da Regional Jataí, da Universidade Federal de Goiás (UFG), desde a realização das atividades sob responsabilidade dos alunos matriculados no curso durante integralização de sua estrutura curricular, até o fechamento com validação das mesmas por parte da Coordenação de Curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

ARTIGO 1º O presente Regulamento, no que tange aos aspectos gerais, orienta-se pelo disposto no Parecer CNE/CES nº 8/2007 do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior - homologado em 13/06/2007, pelo Ministro de Estado da Educação), Resolução CNE/CES nº 3 de 7 de novembro de 2002, e tem por finalidade reger as Atividades Complementares como componente curricular integrante do curso de enfermagem da Universidade Federal de Goiás (UFG) – Regional Jataí.

Capítulo II – Da Conceituação Das Atividades Complementares

ARTIGO 2º. Conforme a Resolução CNE/CES nº 4, de 13/07/2005, as Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios, enriquecedores e complementadores do perfil do formando, que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, presenciais e/ou a distância, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

ARTIGO 3º. Entende-se como Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas demais atividades previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares dos cursos de graduação, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do aluno.

ARTIGO 4º. Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os discentes devidamente matriculados, como condição para a obtenção de aprovação final no curso e colação de grau.

ARTIGO 5º. O Coordenador juntamente com o Colegiado do Curso observando a matriz curricular estabelecerá a carga horária de Atividades Complementares a ser cumprida pelo acadêmico, assim como a pontuação correspondente.

ARTIGO 6º. As Atividades Complementares deverão ser incrementadas durante todo o Curso de Graduação em Enfermagem e a instituição proverá mecanismos de aprendizado por meio de atividades complementares presenciais e/ou à distância, e incentivará a divulgação dos conhecimentos adquiridos pelo acadêmico à comunidade.

Parágrafo único: A UFG não se obriga a ofertar a totalidade das Atividades complementares, mas deve providenciar o reconhecimento dos comprovantes apresentados pelos alunos, respeitados os critérios definidos pela Coordenação de Curso.

Capítulo III – Dos Objetivos Das Atividades Complementares

ARTIGO 7º. Objetivos:

- I- Propiciar ao aluno a oportunidade de realizar, em prolongamento às demais atividades do currículo, uma parte de sua trajetória de forma autônoma e particular, com conteúdos diversos que lhe permitam enriquecer o conhecimento propiciado pelo curso de graduação.
- II- Flexibilizar o currículo do Curso de Graduação em Enfermagem;
- III- Propiciar aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando uma formação acadêmica integral;
- IV- Fomentar a iniciação à pesquisa, ensino e extensão;
- V- Integrar o acadêmico às atividades da instituição;
- VI- Incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos alunos

- VII-** Contribuir para uma formação ética e humanística do acadêmico;
- VIII-** Incentivar a reflexão crítica do acadêmico e a descoberta de novas aptidões;
- IX-** Desenvolver senso de responsabilidade social e autonomia na busca do saber.

Capítulo IV – Das Atividades Complementares

ARTIGO 8º. As atividades complementares subdividem-se em 6 grupos:

I. Atividades de pesquisa:

Atividades complementares relacionadas à pesquisa são consideradas as atividades em que o discente participa diretamente em projetos científicos ou grupos de estudo, sendo supervisionado pelo professor-pesquisador, como também sua divulgação ou publicação (publicação acadêmica e apresentação de trabalhos através de painel, pôster, comunicação oral, mesa redonda). É considerada como atividade desse grupo a participação individual ou em grupo de projetos de pesquisa como bolsista ou voluntário. Para atividades de estudo ou pesquisa exercida em outras instituições o aluno deverá trazer documento de certificação.

II. Atividades de extensão:

Atividades complementares relacionadas à extensão são aquelas ações voltadas à comunidade que contribuem para a experimentação da função social do conhecimento produzido. É considerada nesse grupo a participação individual ou em equipe de projetos de extensão, como atendimento direto à comunidade ou por meio de instituições públicas e privadas;

III. Atividades de aperfeiçoamento acadêmico:

Atividades complementares relacionadas a aperfeiçoamento acadêmico são atividades que possam contribuir para o aperfeiçoamento profissional do

discente. No caso da Monitoria, desenvolvida como voluntário ou como bolsista, aulas e palestras ministradas.

IV. Atividades de enriquecimento cultural:

Atividades complementares relacionadas ao enriquecimento cultural são atividades que possam contribuir para o aperfeiçoamento profissional e para a formação pessoal do discente, como atividades de natureza cultural, artística.

V. Atividades internas e extra campus:

As atividades desenvolvidas na Universidade ou fora da mesma incluem cursos, palestras, conferências, seminários, jornadas, encontros, feiras, simpósios, congressos, workshops, visitas ligadas à área de abrangência do curso, ou qualquer outra atividade de cunho pedagógico, definidas pelo professor responsável e Coordenador do Curso que sejam de interesse ao estudante.

VI. Atividades de vivência profissional e acadêmica:

As atividades de vivência profissional e acadêmica consistem em: estágios não-curriculares, trabalhos voluntários e participação em Colegiados da Instituição.

Capítulo V – Da Integralização da Carga Horária

ARTIGO 9. Os acadêmicos deverão obrigatoriamente distribuir a carga horária das Atividades Complementares entre os grupos.

ARTIGO 10. Os alunos deverão desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima determinada na matriz curricular do curso em que está matriculado.

ARTIGO 11. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer período letivo, inclusive naquele em que o estudante desfruta de

férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino do curso, que são prioritárias.

ARTIGO 12. As Atividades Complementares devem ser planejadas pelo aluno, podendo solicitar colaboração dos professores, semestre a semestre, devem ser cumpridas, de acordo com os interesses apresentadas e suas vocações, dentro da própria Instituição, ou fora dela.

ARTIGO 13. Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Atividades Complementares devem ser de livre escolha do aluno, observado o rol de possibilidades admitidas pelo curso de enfermagem da UFG.

ARTIGO 14. Cada atividade exigirá uma comprovação específica e será lançada no histórico escolar do acadêmico, pelo coordenador do curso e professor responsável pelas Atividades Complementares.

Parágrafo Único. Para assegurar a sua diversidade, não será permitido o cômputo de mais de 40% da carga horária exigida em única modalidade.

Capítulo VI – Da Supervisão das Atividades Complementares

ARTIGO 15. O acompanhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos será exercido por um professor vinculado ao corpo docente da Universidade, indicado pela Coordenadoria e colegiado de Curso, competindo-lhe:

- I – cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento;
- II – cooperar com a Coordenação do Curso na elaboração do Programa de Atividades Complementares, dando-lhe ampla publicidade para os alunos;
- III – controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem ao seu aproveitamento como Atividades Complementares;

IV - acompanhar e documentar as atividades desenvolvidas por meio de registros padronizados, anexos a este regulamento.

V – avaliar as modalidades das Atividades Complementares de cada discente, conforme planos e/ou propostas que lhe forem apresentados;

VI - exigir e aprovar a documentação comprobatória pertinente;

VII - controlar e lançar as atividades cumpridas em ficha individual de cada discente;

VIII - remeter à Secretaria Geral informações referentes às modalidades de Atividade Complementar e respectiva validação de carga horária, para registro no histórico escolar de cada discente, após o cumprimento da carga horária mínima juntamente com o coordenador de curso;

IX - estabelecer normas complementares, para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados de frequência e ou de participação, carga horária, relatórios de desempenho autenticados, relatórios individuais circunstanciados, além de outros instrumentos comprobatórios idôneos;

X – planejar um conjunto de ações de conscientização dos alunos sobre a importância da forma como as Atividades Complementares serão cumpridas;

XI - deferir ou indeferir a validação da atividade pretendida; após consulta com o Coordenador do Curso;

ARTIGO 16. A validação das horas será feita de acordo com a Tabela de Atividades Complementares (Anexo 3).

ARTIGO 17. A programação das Atividades Complementares estará sujeita a validação pelo Colegiado do Curso, mediante exame de sua compatibilidade com os objetivos do Curso, expressos no Projeto Pedagógico.

§1º. A validação das Atividades Complementares será requerida pelo aluno, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação nos eventos extracurriculares.

§2º. Serão consideradas válidas, independente de justificação do aluno ou de exame de compatibilidade, as Atividades Complementares oferecidas pela Universidade, ou por ela referendadas.

§3º. O processo de requerimento, comprovação e validação das Atividades Complementares ficará registrado na Coordenadoria de Curso.

Capítulo VII – Dos Direitos e Deveres dos Estudantes

ARTIGO 18. O estudante de graduação poderá iniciar as Atividades Complementares de acordo com o programa do curso, desde que regularmente matriculado.

ARTIGO 19. São direitos dos estudantes;

- I – recorrer das decisões do Colegiado do Curso aos representantes dos órgãos superiores;
- II – propor, por intermédio dos seus representantes, Atividades Complementares ligadas ao interesse da vida acadêmica.

ARTIGO 20. São deveres dos estudantes;

- I – cumprir todas as atividades previstas para integralização da carga horária do curso em que estiver matriculado;
- III – cumprir os prazos previstos para a realização das Atividades Complementares;
- IV – cooperar ativamente para a manutenção da ordem disciplinar da Universidade;
- V – abster-se de toda manifestação, propaganda ou prática que importe em desrespeito à lei, às Instituições e às Autoridades;
- VI – manter conduta condizente com o padrão moral e cultural necessário ao universitário;
- VII – cumprir pontualmente as exigências administrativas, estando impedido de participar ou praticar qualquer atividade curricular ou acadêmica, quando

não observar os prazos fixados pela Pró-Reitoria Administrativa da Universidade, observada à legislação vigente.

VIII - Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos comprobatórios apresentados para computo da carga horária das atividades complementares;

Capítulo VIII – Da Carga Horária das Atividades Complementares

ARTIGO 21. A carga horária das Atividades Complementares deverá ser maior ou igual a que consta na matriz curricular.

Capítulo IX – Do Planejamento das Atividades Complementares

ARTIGO 22. O plano de Atividades Complementares deve ser elaborado pelo acadêmico e poderá contar com o apoio dos docentes do curso.

ARTIGO 23. As avaliações parciais e finais das atividades selecionadas pelos estudantes serão baseadas em Formulário-Padrão específico (Anexo 4).

Parágrafo único: A carga horária prevista deve ser de conhecimento do discente, desde o ingresso no curso para que possa desenvolvê-la ao longo de sua formação.

Capítulo X – Da Avaliação das Atividades Complementares

ARTIGO 24. A validação das Atividades Complementares é atribuição do Coordenador do Curso ou de um professor para tanto designado, por meio da aplicação de instrumento apropriado, sendo a Secretaria de Coordenação o órgão competente para processar e controlar o registro dessas atividades

complementares depois de verificada sua compatibilidade com as regras do presente regulamento.

ARTIGO 25. Os estudantes amparados por leis específicas, assim como as gestantes e os portadores de afecções indicadas na legislação especial, terão as Atividades Complementares disciplinadas nos termos legais.

ARTIGO 26. O estudante só estará apto a colar grau ao final do curso quando cumprir integralmente a carga horária destinada as Atividades Complementares previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

ARTIGO 27. As Atividades Complementares executadas serão aprovadas, ou não, após a entrega dos documentos na Secretaria do Curso e a análise detalhada.

ARTIGO 28. Não serão validadas as atividades acadêmicas complementares em que o acadêmico tenha obtido frequência inferior a 75%, quando for o caso.

ARTIGO 29. A validação das Atividades Complementares será requerida pelo graduando em formulário próprio, justificado, assinado e instruído com comprovante de frequência e com todas as demais provas inerentes às exigências formais e materiais de cada uma das temáticas dos Grupos e Subgrupos. As cópias autenticadas ou, quando indicado, os documentos originais comprobatórios das Atividades Complementares serão entregues ao Professor designado sob orientação do Coordenador de Curso.

ARTIGO 30. Os documentos comprobatórios, que não explicitarem a carga horária, serão avaliados pela coordenação, no que tange à sua veracidade, papel timbrado, assinaturas e carimbos de enfermeiros ou responsáveis etc) e serão computados segundo a carga horária regulamentar.

ARTIGO 31. Os alunos que ingressarem no curso de Enfermagem de outras instituições ou da Universidade Federal de Goiás poderão ter aproveitamento integral da carga horária em atividades complementares que já tenha sido

devidamente computada em seu histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na instituição de origem.

ARTIGO 32. Não serão computadas as atividades ocorridas no período em que o aluno estiver com sua matrícula no curso de Enfermagem trancada.

Parágrafo Único: Os requerimentos de validação e registro de atividades complementares deverão ser apresentados pelo aluno no oitavo e décimo semestre, conforme cronograma estabelecido.

Capítulo XI – Das Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO 33. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria do Curso, e referendados pelo colegiado de curso.

Na seqüência encontram-se os documentos de acompanhamento das atividades realizadas pelos estudantes: ficha de comprovação de presença individual do estudante, formulário para acompanhamento, tabela de validação de horas das atividades complementares, e ficha de registro das Atividades Complementares.



ANEXOS

ANEXO 1

CURSO DE ENFERMAGEM

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE PRESENÇA INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL:

Nome do estudante: _____ Matrícula: _____

Semestre: _____ Período: _____ Campus: _____

Nome do evento:

Data:

Local:

Início: _____ Término: _____

CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA:

Atesto, para fins de controle de presença, que o estudante esteve presente à atividade acima descrita, identificado pela sua matrícula.

Para tanto, subscrevo-me abaixo e coloco-me à disposição para eventuais necessidades de confirmação.

Professor e/ou Responsável: _____

Disciplina e/ou Função: _____

Assinatura: _____

Duração da atividade: ___ horas.

CARIMBO

O estudante deverá entregar este formulário assinado ao Professor designado juntamente ao relatório da atividade.

ANEXO 3
CURSO DE ENFERMAGEM
**TABELA DE VALIDAÇÃO DE HORAS DAS ATIVIDADES
 COMPLEMETARES**

Grupo I: Atividades de pesquisa		
Descrição da Atividade	Aproveitamento em h/a	Documentos Comprobatórios
Participação em pesquisas e projetos institucionais – coleta de dados e outras atribuições, como bolsista ou voluntário;	Limite de 42 h	Relatório do aluno e Relatório do Professor Orientador/ Certificado.
Participação efetiva em Grupos/núcleo de Estudos/pesquisa, sob a orientação de um professor com frequência registrada;	Limite de 20 h	Relatório do aluno e Relatório do professor; declaração.
Participação em atividades de iniciação científicas realizadas no âmbito da UFG;	Limite de 42 h	Relatórios entregues ao Núcleo de Pesquisa, em consonância com suas exigências e datas.
Participação em atividades de pesquisa no programa de educação tutorial;	Limite de 42 h	Relatório do aluno e Relatório do professor; declaração.
Artigos publicados em revistas indexadas;	Equivale a 42 h	Carta de aceite e a publicação.
Publicação de trabalhos e/ou resumos em revistas não indexadas, anais, boletim, informativos;	Equivale a 20 h	Apresentação do trabalho com respectiva fonte.
Artigos publicados em jornal; TV, rádio;	Equivale a 15 h	A publicação, declaração; certificado.
Monografias não curriculares;	Equivale a 30 h	A monografia.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos pôster (intra ou extra Instituição);	Equivale a 20 h	Certificado de participação e de apresentação. O trabalho apresentado.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos exposição oral (intra ou extra Instituição);	Equivale a 20 h	Certificado de participação e de apresentação. O trabalho apresentado.
Capítulo de livro publicado	Equivale a 42 h	Apresentação do capítulo.
Grupo II: Atividades de extensão		
Descrição da Atividade	Aproveitamento em h/a	Documentos comprobatórios
Participação em Projetos Institucionais de Extensão como bolsista ou voluntário, credenciado pela UFG;	Limite de 42 h	Certificados, relatórios.
Participação em projetos voluntários em nível comunitário;	Limite de 15 h	Apresentação do projeto, relatório e certificado.
Participação como palestrante em projetos ou programas de extensão;	Limite de 8 h	Relatório e certificado.
Participação em atividades de	Limite de 42 h	Relatório do aluno e Relatório do

extensão no programa de educação tutorial;		professor; declaração.
Grupo III: Atividades de aperfeiçoamento acadêmico		
Descrição da Atividade	Aproveitamento em h/a	Documentos comprobatórios
Exercício de monitoria em áreas relacionadas na UFG;	Limite de 42 h	Relatório do aluno e relatório do professor responsável pelo aluno monitor.
Educação popular: elaboração de folhetos educativos;	Limite de 5 h	Declaração de participação e relatório do aluno.
Educação popular: elaboração de folhetos educativos;	Limite de 10 h	Certificado/Declaração.
Palestra – participação individual ou coletiva como palestrante, na área da enfermagem ou outras áreas afins;	Limite de 10 h	Certificado/Declaração.
Relatoria de pôster;	Limite de 2 h	Certificado/Declaração.
Relatoria de comunicação oral;	Limite de 2 h	Certificado/Declaração.
Grupo IV: Atividades de enriquecimento cultural:		
Descrição da Atividade	Aproveitamento em h/a	Documentos Comprobatórios
Participação em eventos culturais (filmes, peças de teatro);	Equivale à 2 h	Resenha, comprovante de participação (ingresso/entre outros).
Participação em atividades artísticas e culturais – promovido pela UFG/Governo Municipal/ Associações de bairros (coral, teatro);	Equivale a 2 h	Declaração de participação e Frequência; assinado pelo responsável.
Participação em atividades de cultura no programa de educação tutorial;	Limite de 42 h	Relatório do aluno e Relatório do professor; declaração.
Grupo V: Atividades internas e extra campus:		
Descrição da Atividade	Aproveitamento em h/a	Documentos Comprobatórios
Participação efetiva e comprovada em semanas acadêmicas, simpósios, programas de treinamento, jornadas, simpósios, congressos, encontros, conferências, fóruns, promovidos pela UFG, ou por outras instituições de ensino superior, bem como por conselhos ou associações de classe, COREN, COFEN, ABEN, Sindicatos, Conselhos de Saúde (nacionais e internacionais);	Limite de 42 h	Certificado de presença (com carga horária) e apresentação de relatório anexo.
Workshop, mostras, feiras, e exposições assistidas;	Limite de 42 h	Relatório (resenha), e comprovante de participação.
Grupo VI: Atividades de vivência profissional e acadêmica:		
Descrição da Atividade	Aproveitamento em h/a	Documentos Comprobatórios
Realização de estágios curriculares não obrigatório desenvolvidos com base em convênios firmados pela instituição;	Limite de 42 h	Descrição das atividades que foram desenvolvidas. Formulário assinado pelo Enfermeiro da Unidade concedente junto com o Relatório do aluno.
Participação em feiras de saúde e	Equivale a 4 h	Declaração de participação e

de divulgação da profissão;		relatório do aluno.
Exercício de cargos de representações estudantil, representante de turma, membro do colegiado ou membro da comissão de avaliação no âmbito da UFG;	Limite de 42 h	Declaração de participação e relatório do aluno.
Participação de Comissão Organizadora em eventos da área da Enfermagem – nível graduação;	Limite de 10 h	Declaração de participação e relatório do aluno.
Estágio extra curricular, na área de enfermagem de nível superior;	Limite de 42h	Declaração da empresa contratante e relatório do aluno.
Disciplinas cursadas em programas de extensão promovidas pela universidade;	Limite de 42 h	Certificado ou Declaração de Participação. Relatório de Atividades. Ficha de Atividades.
Cursos à distância voltados para a área da saúde;	Limite de 42 h	Certificado ou declaração de aprovação no curso. Relatório do aluno.
Cursos profissionalizantes na área da saúde;	Limite de 42 h	Certificado ou declaração de horas e disciplinas cursadas. Relatório do aluno.
Atividades promovidas por outras instituições de ensino superior ou por órgão público;	Limite de 42 h	Certificado ou declaração de aprovação no curso. Relatório do aluno.
Atividades Intercursos (disciplina ou atividade oferecida em outro curso. Há necessidade de inscrição e de vaga. A frequência não deverá coincidir com o horário de aula);	Limite de 42 h	Histórico escolar.

Observações:

- 1- O estágio não obrigatório realizado em escolas, empresas, instituições de saúde, será aceito desde que conveniado com a UFG;
- 2- Será computada a carga horária de cada certificado/declaração, porém obedecendo a carga horária limite estabelecida para cada atividade;
- 3- Caso o documento comprobatório não especifique a carga horária, será integralizada carga horária mínima, neste caso se possível apresentar o folder ou programa do evento, juntamente com certificado;
- 4- As atividades não elencadas no quadro acima serão submetidas à avaliação da Coordenação de Curso.

Grupo Iv: Atividades De Enriquecimento Cultural:				
	TOTAL			
Grupo V: Atividades Internas E Extra Campus:				
	TOTAL			
Grupo VI: Atividades De Vivência Profissional E Acadêmica:				
	TOTAL			
TOTAL DE TODOS OS GRUPOS				

Data: _____

Assinatura do Prof. Responsável: _____

Assinatura do acadêmico: _____

